



## PROJETO DE LEI Nº 058, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.701,04.

**Art. 1º** Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir, no presente exercício financeiro, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.701,04 (um mil e setecentos e um reais e quatro centavos), na seguinte dotação orçamentária.

**SECRETARIA DE TURISMO CULTURA ESPORTE E LAZER**  
**Despesas Correntes**

|   |                     |
|---|---------------------|
| 8303 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO               | R\$ 701,04          |
| 8302 - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ | R\$ 1.000,00        |
| <b>TOTAL SUPLEMENTAÇÕES</b>                           | <b>R\$ 1.701,04</b> |

**Art. 2º** Servirá de cobertura para os créditos de que trata o artigo 1º, os rendimentos de aplicação financeira, até a presente data, dos recursos referente ao PNAB, no total de R\$1.701,04 (um mil, setecentos e um reais e quatro centavos), na seguinte dotação orçamentária.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA

[2]

Gabinete do Prefeito Municipal – Secretaria Geral

## JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, no uso da prerrogativa que me é conferida pela Lei Orgânica do Município de General Câmara, o presente Projeto de Lei que autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Projeto de Lei em questão tem por objetivo o ajuste de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Turismo Cultura Esporte e Lazer, que não foram devidamente previstas na Lei Orçamentária do ano de 2025, no valor de R\$1.701,04 (um mil, setecentos e um reais e quatro centavos), através de os rendimentos de aplicação financeira, até a presente data, dos recursos referente ao PNAB

A finalidade, que trata o presente projeto de lei, tem por objetivo, a suplementação de recursos, que serão utilizados exclusivamente para despesas nas Secretaria de Turismo Cultura Esporte e Lazer, para manutenção das mesmas, sendo utilizadas para despesas correntes.

Na expectativa que este projeto seja apreciado e aprovado por essa Casa, com a maior brevidade possível, renovo votos de consideração.

General Câmara, 03 de dezembro de 2025.

Respeitosamente,

**Marcio Pereira Brandão**  
Prefeito Municipal

